



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2017.

Regime: Fornecimento de Bens - café

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – OBJETO	2
3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO	2
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.....	4
7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA.....	5
8 – DA HABILITAÇÃO	6
9 – DOS RECURSOS.....	9
10 – DA CONTRATAÇÃO	9
11 – DO PAGAMENTO	10
12- DAS PENALIDADES	10
ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS.....	11
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA	12
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA	13
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.....	14
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	15
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO.....	16
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES.....	17



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Leopoldina, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Sede da SRE-Leopoldina – Av. Getúlio Vargas, 261 – Centro – Cep. 36700-000 – Leopoldina - MG, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1** A Chamada Pública será realizada pelo(a) servidor(a) Maria Cristina Côrtes Reis Ramalho e Comissão de Credenciamento, constituída por meio da Portaria Nº 04, de 11 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores: Hélio Adriano Bento – Masp. 1.319.386-7, Paulo Henrique Garcia – Masp. 1.058.984-4 e Mariana Guedes Gonçalves dos Santos – Masp. 1.442.150-7.
- 1.2** A sessão de Chamada Pública terá início no dia 14 de novembro de 2017, às 09:00 horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.
- 1.3** Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e seecompras.educacao.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

- 2.1** A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2** Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 3.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.

contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

- 3.2** O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.
- 3.3** Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% (trinta por cento) no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail sre.leopoldina.compras@educacao.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues para na Sede da SRE-Leopoldina – Av. Getúlio Vargas, 261 – centro – Cep. 36700-000 – Leopoldina – MG.
- 4.1.1** A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br, bem como no site seecompras.educacao.mg.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2** Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 5.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2.3** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 14/11/2017, a partir das 09:00 horas, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

- 6.4** Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.
- 6.5** Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.
- 6.6** Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.
- 6.7** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.
- 6.8** Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 7.1** Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.
- 7.2** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 7.2.1** A documentação deverá ser entregue via correios até 14/11/2017 às 09:00 horas ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.
- 7.2.2** A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

ENVELOPE Nº.01 - PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE: SRE-LEOPOLDINA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2017

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF;

8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Deliberação Normativa nº 003, de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAA Familiar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;

8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.

8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

- 8.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- 8.2** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.2.6 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6** deste edital;
- 8.2.8 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015, quais sejam:
- 8.2.8.1 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

8.2.8.2 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

8.2.8.3 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.2.8.4 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.8.5 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

8.2.9 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.10 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.

8.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.2.12 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo V**.

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

8.3.1.1 Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF);

8.3.1.2 Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura - MAPA;

8.3.1.3 Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária - VISA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

8.3.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até 14/11/2017 às 09:00 horas ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE: SRE-LEOPOLDINA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2017

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

9 – DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na Sede da SRE-Leopoldina – Av. Getúlio Vargas, 261 – Centro – Cep. 36700-000 – Leopoldina – MG - no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública, divulgado o resultado final e ratificado o processo de dispensa conforme Resolução SEE nº 2.234, de 13 de dezembro de 2012, este último para processos superiores a R\$ 8.000,00, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA.**

credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 6.3 deste Edital.

- 10.2** O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por meio de fax, carta postal ou e-mail.
- 10.3** Para assinatura do termo de contrato, o(s) classificado(s) deverão atender ao disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 8.954, de 03 de Outubro de 2013.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.
- 11.2** Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015.
- 11.3** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): OP: 1261.12.122.701.20850001:339030-08 - fonte: 10.1.0

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na **Clausula Sétima** da Minuta de Contrato do **Anexo VIII**.
- 12.2** As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012:

Leopoldina, 18 de outubro de 2017.

Maria Cristina Côrtes Reis Ramalho
Diretora Adm. e Financeira da SRE-Leopoldina

Maria Cristina Côrtes Reis Ramalho
Diretora Administrativa e Financeira
Masp: 388570-4 / SRE-Leopoldina



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

Item	Código do Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega
1	1370928	CAFE TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES. EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES. ATENDER RESOLUCAO 12 MESES. CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLACAO AGRICULTURA FAMILIAR.	Pacote 500 gramas	150	R\$ 12,24	R\$ 1.836,00	imediato	AV. GETULIO VARGAS,261 – CENTRO – CEP 36700-000 – LEOPOLDINA – MG.
2								
3								



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. 001/2017			
I - Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. 001/2017				
I - Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. Nº de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
II - Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. N° DAP	4. Classificação DAP	
III - Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas - membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria desta cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARÓ atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura